



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Processo nº. 116/2023

Tomada de Preços nº. 08/2023

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.403.041/0001-04, torna público para conhecimento dos interessados que, na Sala da Comissão de Licitação, localizada no endereço Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal, na cidade de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, será realizada no dia 04/09/2023, as 10h, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “técnica e preço”, execução indireta, sob o regime de empreitada, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98; pelas Leis nº. 4.680/65 e nº. 12.232/2010, Decreto nº. 57.690/66, Decreto nº. 24.563, de 31/12/02; das Normas- Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições deste Edital.

O certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes servidores: Elton de Souza Neves, Júnior Correa dos Santos, Nilva Cardozo Sanches Fárias, e Érica Cristina dos Santos Máximo, todos designados pela Decreto nº. 5.325/2023;

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Mato Grosso do Sul.

PROCESSO Nº. 116/2023

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público aos interessados que realizarão dia **04/09/2023, às 10h, em sua sede, no Paço Municipal**, a Tomada de Preços, do tipo “técnica e preço”, para a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei Federal nº.12.232/2010, com aplicação de forma suplementar das Leis nº. 4.680/65 e nº. 8666/93 e as disposições previstas neste edital.

Aplicam-se também o Decreto Federal nº. 57.690/66, e suas alterações posteriores através do Decreto nº. 4.563, de 31 de dezembro 2002, pelo Decreto Estadual nº. 12.365, de 3 de julho de 2007, e pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, reconhecidas como aplicáveis pelo Decreto nº. 4.563/2002.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de (uma) agência de propaganda para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda regulamentada pela Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, e demais disposições legais previstas neste edital.

1.2. A agência contratada atuará por ordem e conta do Município de Itaquiraí, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº. 4.680/65, na contratação de:

- a) Veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;
- b) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

1.3. As despesas decorrentes desta licitação, para um período de 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

1.4. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços objetos do edital nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que estiverem devidamente cadastrados na Prefeitura de Itaquiraí, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e ainda, que seja certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº. 12.232/2010 e esteja com seu Certificado de Qualificação Técnica em plena vigência.

2.2. Não poderá participar desta licitação a licitante:

- a) Que esteja em processo de concordata e/ou falência, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão e/ou incorporação;
- b) Que por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta, indireta, federal, estadual ou municipal;

- c) Que esteja reunida em consórcio;
- d) Estrangeira, sem sede no País;
- e) Que não estiver cadastrada no Município de Itaquiraí, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade, no ato programado para a entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso além do Certificado de Qualificação Técnica, válido na data de abertura, expedido pelo CENP – Conselho Executivo de Normas-Padrão;
- b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão.

3.2.2. Os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b”, do subitem 3.2 acima, deverão ser apresentados fora dos envelopes que contém as Propostas e serão juntados ao processo.

3.3. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e de propostas não impedirá que ela se realize, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da Lei.

3.4. As empresas interessadas que desejarem participar desta licitação deverão comparecer no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, para entregar à CPL os envelopes fechados e indevassáveis, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.5. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As Propostas de Técnica e de Preço deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

4.1.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber:

ENVELOPE Nº. 01:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA**. Este envelope será padronizado e fornecido pela CPL. O envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário das 07 horas até as 11 horas, no endereço citado no preâmbulo, junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de requerimento do interessado.
- b) O envelope nº. 01 não poderá ter nenhuma identificação ou apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante.

ENVELOPE Nº. 02:

- a) Plano de Comunicação Publicitária - **VIA IDENTIFICADA**. Este envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº. 02
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária
VIA IDENTIFICADA
Nome empresarial e CNPJ da licitante
TOMADA DE PREÇOS nº. ___/2023

- b) O envelope nº. 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

ENVELOPE Nº. 03:

- a) No envelope nº. 03 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
- b) Este envelope não poderá conter nenhuma marca, sinal, etiqueta ou outro indicativo que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do mesmo. Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº. 03
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
TOMADA DE PREÇOS nº. ___/2023

- c) Este envelope deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.1.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA, deverá conter:

- a) Raciocínio Básico;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Ideia Criativa e,
- d) Estratégia de Mídia.

4.1.1.1.1. A CPL só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA

se estiver acondicionado no Envelope nº. 01, que fora fornecido pela própria CPL.

4.1.1.1.2. O Plano de comunicação publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser redigido em conformidade com o subitem 5.3.

4.1.1.1.3. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “Estratégia de Mídia” poderão ter fonte arial, com tamanho habitualmente utilizado nesses documentos.

4.1.1.1.4. O plano de comunicação publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

4.1.1.1.5. O Envelope nº. 01 deverá ser retirado pelas licitantes no endereço citado no preâmbulo do edital, com a Presidente da CPL, no horário das 07 às 11 horas.

4.1.1.2. O Plano de comunicação publicitária – VIA IDENTIFICADA deverá ser apresentado no Envelope nº. 02, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS
TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2023
ENVELOPE Nº. 02
PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO: (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Publicidade e Estratégia de Mídia)
Razão Social da Licitante:
CNPJ/MF:

4.1.1.3. O Envelope nº. 02 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.1.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.1.1.5. O Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) será informado no Envelope nº. 03, assim identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS
TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2023
ENVELOPE Nº. 03
PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES: (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação)
Razão Social da Licitante:
CNPJ/MF:

4.1.1.5.1. O Envelope nº. 03 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.1.5.2. O Envelope nº. 03 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter qualquer informação, marcas, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada e que permita a identificação de sua

autoria, antes da abertura do envelope nº. 02.

4.1.2 A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Envelope nº. 04 assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2023 ENVELOPE Nº. 04 PROPOSTA DE PREÇO Razão Social da Licitante: CNPJ/MF:

4.1.2.1. O Envelope nº. 04 será providenciado pela licitante e deverá estar fechado e rubricado no fecho, contendo a identificação acima.

4.1.2.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do Anexo III, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.1.2.3. Este envelope não poderá ter informação, marca ou sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº. 02.

4.2 Todos os conjuntos dos Documentos e Propostas deverão ser apresentados em formato A4, podendo ser utilizado qualquer meio de fixação dos documentos que permitaseu fácil manuseio, sem riscos de desprendimento ou perda. Os documentos e propostas deverão ser apresentados sequencialmente de acordo com o Edital e todas as folhasdeverão ser numeradas em ordem crescente, apresentando ao final, o Termo de Encerramento declarando o número de páginas que o compõe e firmado pelo representante legal da empresa participante.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO (Envelopes 1 e 2)

5.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos apresentados a seguir:

5.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA - consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

- I. Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Itaquiraí/MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- II. Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de Itaquiraí/MS;
- III. Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, podendo escolher até 04 (quatro) meios dos que estão abaixo especificados. Deverá a empresa participante produzir, entre os meios especificados nas alíneas “a” até o “e”, quatro que melhor atender a estratégia de comunicação defendida:

- a) Rádio: Spot ou Jingle: roteiro;
- b) Outdoor: layout;
- c) Internet: layout (até 2 peças);
- d) Jornal ou Revista: layout;
- e) Não-mídia: layout (*folder ou cartaz ou folheto*).

IV. Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitindo-se dentro deste limite a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, no limite máximo de páginas fixadas.

V. Na simulação de que trata o item 5.1.1. IV:

- a) Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

5.1.2. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tamanhos da fonte tipográfica Arial que julgarem mais adequados para sua apresentação.

5.2. O Plano de Comunicação Publicitária será apresentado em 02 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em envelope padronizado fornecido previamente pelo licitante, e outra com a identificação;

5.2.1. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.3. Será vedada a aposição ao envelope e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro indicativo que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do envelope 01. Ela não poderá ultrapassar o número de páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 5.1.1 I, II, III e IV e deverá ser apresentada da seguinte forma:

- em papel A4, 90 g, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos, título e linhas subsequentes;
- sem utilização de “caps lock” ou caixa alta no texto ou título;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito;
- sem grampo;
- sem identificação da licitante.

5.4. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto no item 5.3 acima mencionado.

5.5. A campanha publicitária da proposta vencedora poderá, a critério do Município de Itaquiraí/MS, ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, durante a vigência do

contrato.

6. CONTEÚDO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES. Envelope 03.

6.1. O Conjunto de Informações consistirá nos quesitos capacidade de atendimento, Repertório e Relatos de Soluções:

6.1.1. O envelope de nº. 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante, indicando, no encerramento, a quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

6.1.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

- I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:
 - a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
 - b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
 - c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
 - d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
 - e) É facultada a qualquer membro da Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
 - f) Não serão aceitos, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.1.2. Repertório e Relatos de Soluções (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD/Pen Drive)

- I. Apresentação de 03 (três) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram, devendo ser entre Jornal ou Revista, Outdoor, TV e Rádio), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;
- II. A licitante deverá apresentar necessariamente anexo às peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos I);
 - a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do

repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio, Internet, Mídia Impressa etc).

b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar 04 (quatro) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo uma para cada: Jornal, Outdoor, Rádio e Internet), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo dez linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de CD/DVD ou Pen Drive; spot e/ou jingle em CD/DVD ou Pen Drive; outdoor, anúncio de jornal e internet/banner em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, durante a licitação, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

6.2. Os profissionais indicados na alínea "a", subitem 6.1.1.1. Capacidade de Atendimento, deverão estar à disposição para prestação de serviços, caso a licitante seja classificada.

6.3 E facultado ao Município de Itaquiraí/MS produzir e veicular, com ou sem modificações, as campanhas publicitárias da proposta vencedora.

7. DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital – Anexo III, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital, contendo as seguintes informações:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- IV. Assinatura do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

7.1.1. O valor dos serviços será sempre precedido da apresentação, ao contratante, da apresentação de no mínimo três (03) orçamentos que deverão ser obtidos entre pessoas físicas ou jurídicas que atuem no ramo de serviços objetos deste certame, como previsto no artigo 14 da Lei nº. 12.232/2010.

7.1.2. A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma abaixo, levando-se em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas licitantes, na forma apresentada na Proposta de Preço:

7.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" e "b" abaixo descritas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa – serviços de terceiros: taxa de Agência pela remuneração de 05% a 10% sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados.

7.3. Se eventualmente algum licitante conceder descontos ou propuser honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificado.

7.4. A licitante deverá apresentar declaração anexa na Proposta de Preços, afirmando que:

7.4.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Anexo III.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos no envelope 05 – “HABILITAÇÃO” serão obrigatoriamente apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaquiraí/MS, ou publicação em órgãos de imprensa oficial. Esses deverão estar encadernados sequencialmente de acordo com os itens do edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos).

8.1.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação. Estes documentos serão apresentados somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2023 ENVELOPE Nº. 05 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Razão Social da Licitante: CNPJ/MF:

8.1.2. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro Municipal, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e entidades não credenciadas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

8.1.3. Apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta

licitação, expedido pelo Município de Itaquiraí/MS e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame tempestivamente protocolado.

8.1.4. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.4.1. Estes itens são dispensados caso já tenha sido apresentado para o credenciamento.

8.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, artigo 29, IV, da lei 8666/93;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida nos termos da Lei Federal n. 12.440/2011, aplicável também às Pequenas Empresas na forma da lei Complementar n. 123/2006, conforme previsto no § 2º, do artigo 18-B.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaquiraí/MS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante EPP ou ME for declarado vencedor do certame para regularização da documentação pendente.
- g) A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na INABILITAÇÃO da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.1.6. Qualificação Técnica:

8.1.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que

comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

8.1.6.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.1.6.1.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.1.6.2. Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

8.1.6.3. Certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

8.1.7. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

8.2. Declarações:

- a) Declaração em papel timbrado da empresa (Anexo VI), firmada pelo representante legal da licitante, afirmando, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salva condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- b) Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, sempre em papel timbrado da empresa (Anexo VII), comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal de Licitações, inseridos no Envelope n. 5 (da documentação).
- c) Declaração de que não será repassado ao contratante, o pagamento de tributos e outros encargos;
- d) Declaração de que os pagamentos (efetuados) pelo contratante dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação a partir da entrega dos comprovantes de veiculação e/ou protocolo de entrega dos serviços emitidos pelo órgão, sempre condicionado às exigências estabelecidas no Edital;
- e) Declaração de que a Agência se compromete a reverter à Contratante parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 as Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

8.3. Toda a documentação das licitantes deverá estar em plena vigência na data de abertura do certame, inclusive aquelas referentes à Habilitação.

8.4. Os documentos solicitados deverão estar com prazo de validade vigente. Se, entretanto, algum não constar o prazo de vigência, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.5. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as condições previstas no edital.

8.6. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a comissão poderá efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes números 01 e 03, de caráter público, conforme dispõe o art. 10, § 1º, da lei nº. 12.232/10.

9.1.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos envelopes das Propostas Técnicas das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.2. Para efeitos deste edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima possível.

9.1.2.1. Para julgamento do critério de qualidade técnica, a avaliação das propostas técnicasserá feita pela subcomissão técnica nos termos do artigo 10 da Lei nº. 12.232 de 29 de abril de 2010, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, contados da data da abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica.

9.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a elaboração da Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da mesma.

9.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 (setenta) pontos no total).

I. Raciocínio básico – máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da comunicação dXXX com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação dXXX no atual contexto social, político e econômico.

II. Estratégia de comunicação publicitária – máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;

- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da licitante com seus públicos.

III. Ideia criativa – máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV. Estratégia de mídia – máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Itaquiraí/MS.

9.1.4.2. Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) pontos no total) relativos a:

I. Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência;
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação do Município de Itaquiraí/MS, e a licitante, esquematizado na Proposta;
- d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital;

II. Repertório (máximo de 20 (vinte) pontos no total), relativos a:

IIa) Relatos de Cases (máximo de 10 (dez) pontos)

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

IIb) Peças Isoladas (máximo de 10 (dez) pontos)

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

9.1.5. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o subitem 10.7.

9.1.6. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

- a) a exequibilidade das peças;
- b) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

9.1.7. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados no subitem 9.1.4.

9.1.8. As propostas que obtiverem nota menor que 80 (oitenta) pontos serão desclassificadas.

9.1.8.1. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

9.1.9. Divulgada a classificação da Proposta Técnica, serão designados, em publicação no Diário Oficial do Município, dia e hora para abertura dos envelopes nº. 04 contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente.

10. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, conforme previsto no § 2º, incisos I e II, do artigo 46, da Lei nº. 8.666/93, em obediência ao inciso IX, do § 4º, do artigo 11, da Lei nº. 12.232/10, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento – de desconto entre 11% até 30% e mais dois pontos para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, limitado a 50% - cinquenta por cento – do valor da tabela).

10.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão (conforme a tabela do subitem 10.3.1 alínea b).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

A – Baseado nos valores indicado nos custos internos e na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Percentual de desconto	Critério	Pontuação auferida (simulação máxima)
------------------------	----------	---------------------------------------

0 a 10 %	0 ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	20
31 a 50%	1% de desconto = 2 pontos	40
Sub total		60

B) Remuneração por serviços de terceiros.

Remunerado entre 05% a 10% de honorários (assessoria, execução, supervisão e pagamento).

Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
10%	Zero ponto	
9%	24 Pontos	
8%	28 pontos	
7%	32 pontos	
6%	36 pontos	
5%	40 pontos	Até 40
Sub total		40
Total máximo de pontos		100

10.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. A Nota da Proposta de Preços (total da pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 10.7.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- I) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- II) Ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

10.7. Da Nota Final:

10.7.1. A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedora desta licitação a proposta que obtiver pontuação igual ou superior a 80 (oitenta) de pontuação na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço, conforme a seguinte critério:

10.7.1.1. Critério para a pontuação final:

10.7.1.1.1. As Notas da Proposta Técnica (NPT) terão peso 7 (sete) e a Notas Proposta de Preços (NPP) terão peso 3 (três) sendo vencedoras as licitantes que obterem as maiores notas médias ponderadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NMP = \frac{(7 \times NPT + 3 \times NPP)}{10}$$

onde :

NMP = Nota Média Ponderada

NPT = Nota Proposta Técnica

NPP = Nota Proposta de Preço

10.7.2. A classificação das proponentes será em ordem decrescente das notas finais obtidas.

10.8. Após observado as disposições contidas no inciso VII, do artigo 6º, da Lei nº.

12.232/2010, se houver empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico;
- d) Estratégia de Mídia;
- e) Capacidade de Atendimento; e
- f) Repertório e Relato de Case e Peças Isoladas.

10.8.1. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as Licitantes classificadas tecnicamente.

10.9. A proposta deverá ter a validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de apresentação dos documentos das propostas técnica e de preço.

11. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. A Subcomissão Técnica é constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não tem com vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Itaquiraí/MS.

11.1.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorreu por sorteio, realizado em sessão pública, no dia 05 de junho de 2023, conforme divulgado pela CPL.

11.1.2. O sorteio foi realizado entre os nomes de uma relação que teve o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados e está composta por 1/3 de profissionais que não tem vínculo com o órgão responsável pela licitação, conforme a Portaria nº. 1.391, de 01 de agosto de 2023.

11.1.3. O sorteio foi processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município de Itaquiraí/MS.

12. DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes nº.s 01 e 03), que será realizado pela subcomissão técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da CPL.

12.1.1. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste edital e na legislação em vigor.

12.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou da subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

12.1.4. A CPL poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder diligências com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.1.5. Antes da publicação dos avisos oficiais de resultados desta tomada de preços, não serão fornecidos aos licitantes ou a terceiros, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

12.1.6. Qualquer tentativa de eventual licitante influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas, resultará na sua desclassificação.

12.1.7. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, desde que antecipadamente dê publicidade das alterações.

12.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2;
- b) Receber os envelopes nº. 01, nº. 02, nº. 03 e nº. 04;
- c) Conferir se os envelopes nº. 01 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a comissão de receber também todos os seus demais envelopes;
- d) Abrir os envelopes nº. 01 e 03.

d.1. O envelope nº. 01 será aberto pela Presidente da Comissão e apresentado aos licitantes para demonstrar que o seu conteúdo não contém nenhuma identificação. Esta apresentação será feita à distância, não se permitindo que os licitantes tenham contato com o mesmo.

d.2. O conteúdo deste envelope será novamente acondicionado em outro envelope idêntico que será rubricado pelos participantes.

12.2.1. O presidente da CPL pedirá aos licitantes ou à comissão por eles designada, para rubricarem o envelope descrito na alínea “d.2” e os documentos contidos no envelope nº. 03.

12.2.1.1. Os envelopes nº. 02 e nº. 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes, ou pela comissão por eles designadas e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL.

12.2.1.2. Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao envelope nº. 01 contenham informações, marca, sinal etiqueta ou qualquer outro indicativo que identifique sua autoria, bem como o envelope nº. 03 traga alguma referência que possa identificar o envelope nº. 01.

12.3. A seguir, encaminhará os envelopes números 01 e 03 que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

12.3.1. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feita dentro do estabelecido no presente edital, observados os critérios por ele fixados.

12.3.2. A Subcomissão Técnica elaborará planilha individual com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos conforme sugestão contida nos Anexos VIII, IX e X.

12.3.3. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais previamente estabelecidas no edital.

12.3.4. A Subcomissão Técnica lavrará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº. 01) e encaminhará para CPL, juntamente com as Propostas, as planilhas de que trata os Anexos VIII, IX e X, com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso.

12.4. De igual forma ao descrito no item anterior, a subcomissão técnica procederá com relação ao envelope nº. 03.

12.5. A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes nº. 02, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral da Proposta Técnica prevista no Anexo IX – (envelope nº. 01 + envelope nº. 03), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;
- d) Publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, “b” da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6. Não havendo interposição de recursos ou ocorrendo a desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será designado data, hora e local para abertura dos envelopes nº. 04, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

12.7. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- a) Abertura dos envelopes nº. 04, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- b) Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- c) Declarar vencedoras todas as licitantes mais bem classificadas na soma das Propostas Técnica e de Preço;
- d) Publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 11, da lei nº. 12.232/10 e art. 109, inc. I, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8. No local, data e hora estabelecidos, a CPL, em sessão pública, receberá o Envelope nº. 05, contendo os Documentos de Habilitação, e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

12.9. Se os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final atenderem ao edital, as mesmas serão declaradas habilitadas e, em decorrência, vencedoras da licitação.

12.10. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII, da Lei Federal nº. 12.232/10.

12.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado às licitantes vencedoras, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV, da Lei nº. 12.232/10.

12.12. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam questionados, o Município de Itaquirai/MS arquivará todos os envelopes.

13. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital devendo protocolar o pedido na sede da CPL até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura do primeiro envelope, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo pedido deverá ser encaminhado para a CPL, através do Setor de Protocolo do Município de Itaquirai/MS, no endereço citado no preâmbulo, ou pelo endereço eletrônico licitacao@itaquirai.ms.gov.br.

13.2. Qualquer licitante poderá impugnar os termos deste edital, bem como apresentar pedido de esclarecimento até o segundo dia útil que anteceder a abertura do primeiro envelope.

13.3. A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o julgamento da decisão a ela pertinente.

13.4. Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em requerimento escrito dirigido à autoridade superior (art. 109, § 4º), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 dias úteis, ou no mesmo prazo, encaminhá-lo para a autoridade superior.

13.5. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal do Município de Itaquirai/MS.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria de Administração

04.131.0008.2.017 – Divulgação Oficial do Município

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso 0.1.0500

06.01 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e lazer

12.361.0009.2.020 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso 0.1.0500

07.01 – FMS - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso 0.1.0500

08.01 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0019.2.060 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso 0.1.0500

14.2. O Município de Itaquiraí/MS reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

14.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do sistema de Cadastramento do Licitante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior do procedimento, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo.

16.1.1. Caso alguma licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, será convocada a segunda colocada para a assinatura do contrato, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

16.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do Município de Itaquiraí/MS, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3. O Município de Itaquiraí/MS poderá rescindir o contrato a qualquer momento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não assistindo à contratada nenhum direito à indenização, com a exceção das disposições previstas no art. 79, § 2º, da referida Lei.

16.3.1. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.4. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

16.5. A contratada deverá prestar esclarecimentos ao Município de Itaquiraí/MS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.6. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente TOMADA DE PREÇOS para qualquer operação financeira.

16.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta tomada de preços.

16.8. Somente pessoas físicas ou jurídicas poderão fornecer ao contratado bem ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º e artigo 14, § 1º, da Lei nº. 12.232/2010.

16.9. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

16.10. As informações sobre a execução do contrato serão divulgadas em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados conforme dispõe o artigo 16, da citada lei.

16.11. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

16.12. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, o Município de Itaquiraí/MS exigirá da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, e Municipal da sede do licitante;
- b) Do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS);
- c) Com a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

17.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas 8 e 9 da minuta do contrato, consoante os preços (percentuais) estabelecidos em sua Proposta de Preços.

17.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

17.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela(s) licitante (s) vencedora (s).

17.4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao Município de Itaquiraí/MS para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem (onde houver empresa prestadora de serviço de checagem) e dos comprovantes dos serviços realizados (DVDs, CDs, Pen Drive, anúncios, etc).

17.5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Fornecedores aos cuidados da(s) licitante(s) vencedora(s), e esta(s) por sua vez emitirá(ão) Nota Fiscal contra o Município de Itaquiraí/MS, contendo histórico/descrição completa dos serviços prestados e número do contrato. Com exceção dos serviços de veiculação, cujas notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome do Município de Itaquiraí/MS.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Itaquiraí/MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

18.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Correrão por conta do Município de Itaquiraí/MS as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.5. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações poderão ser encaminhados à CPL, no endereço, Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal, Itaquiraí/MS, ou através do e-mail licitacao@itaquirai.ms.gov.br.

18.6. O edital e seus anexos poderão ser obtidos pela Internet no endereço

<https://www.itaquirai.ms.gov.br/>.

18.7. Fica eleito o foro da Cidade de Itaquiraí/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Briefing

ANEXO III - Proposta de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Glossário

ANEXO VI - Declaração de menor

ANEXO VII - Declaração de fatos supervenientes

ANEXO VIII - Planilha individual de avaliação

ANEXO IX – Planilha geral de avaliação

ANEXO X – Planilha de avaliação da proposta de preços

Itaquiraí/MS, 03 de agosto de 2023.

Vilma Angelina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ANEXO II

BRIEFING

Para a formulação da proposta técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar o seguinte:

CLIENTE: Prefeitura de Itaquiraí, município com aproximadamente 19.443 habitantes localizado no sul do Estado de Mato Grosso do Sul.

HISTÓRICO: É por meio da comunicação do poder público que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da Prefeitura e dos benefícios dessas ações. A publicidade de instituições públicas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

TEMA HIPOTÉTICO – IPTU 2023

PROBLEMA A SER RESOLVIDO –

Criar uma campanha publicitária alusiva ao recolhimento do imposto predial e territorial urbano – IPTU 2023, destacando sua importância nas realizações e obras em andamento no município. É preciso que a população seja informada de cada ação e decisão dos gestores que afetam o dia a dia da cidade. O IPTU é uma das principais fontes de renda do município, para isso é necessário incentivar o contribuinte a pagar o imposto em dia.

VERBA DA CAMPANHA SIMULADA: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

PÚBLICO ALVO: População de Itaquiraí/MS e região.

PERÍODO DE VEICULAÇÃO DA CAMPANHA SIMULADA: Período anterior ao vencimento do imposto, a escolha de cada licitante.

PRAÇAS DE VEICULAÇÃO: Itaquiraí e região.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

SITE:

TELEFONE:.....

EMAIL:.....

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS - (MODELO SUGERIDO)

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A/C Sr. Presidente
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº.____/2023

Em cumprimento ao que prescreve o item 7 do Edital, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S. os percentuais abaixo discriminados, dentro da política de preço para os Serviços, necessários para a análise e julgamento da Proposta de Preço:

Declaramos que durante a vigência do contrato será adotado a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto de ___% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS) - tendo como limite do edital o máximo de 50% (cinquenta por cento);
- b) Pela taxa de 05% a 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada, será cobrado taxa de ___% por cento.

Esta proposta tem validade pelo prazo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) contados da data prevista no preâmbulo do Edital para abertura de licitação.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data)
(representante legal da empresa)
CARIMBO DO CNPJ/MF

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS ENTRE XXX, E A EMPRESA

.....

Contrato nº. XXXX/2023

CONTRATANTE: XXX, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na____, n.º____, em __, estado de____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º____, neste ato representada por____, portador da cédula de identidade RG n.º____, expedida pela____, inscrito no CPF(MF) sob o n.º____, doravante designada CONTRATANTE.

CONTRATADA: (razão social da licitante vencedora), com sede na ____ , n.º____, na cidade de____, estado de __, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º____, neste ato representada por____, portador da cédula de identidade RG n.º____, expedida pela____, inscrito no CPF(MF) sob o n.º __, doravante designada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados sob o regime de empreitada por preço unitário objeto da TOMADA DE PREÇOS nº. __/2023, autorizada mediante ato homologatório constante da folha nº. __ do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 12.232/10, da Lei nº. 8.666/93 com alterações, aplicável complementarmente e da Lei nº. 4.680/65.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram: o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. __/2023 e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2. OBJETO

2.1. Consitui objeto do presente instrumento, a contratação destina-se à prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, bem como todas as possibilidade de comunicação publicitária contida no caderno de custos referenciais publicada pelo SINAPRO 20XX.

2.2. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com

o art. 3º da Lei nº. 4.680/65, na contratação de:

- a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços;
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ _____.____,___ (xxx reais).

4.2. O Município de Itaquiraí/MS reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....
.....
.....

4.4. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

4.5. A Critério do Município de Itaquiraí/MS demandará à agência Licitada o desenvolvimento de campanhas e demais serviços previstos neste Edital conforme seu planejamento estratégico de mídia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato observados as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

5.1.3. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

5.1.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

5.1.4.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.4.2. Serão transferidas a **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

5.1.5. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

5.1.5.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas pela **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

5.1.5.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela **CONTRATADA**, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela **CONTRATANTE**, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

5.1.5.3. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** está dispensada do procedimento previsto no subitem 5.1.5.2 deste Contrato.

5.1.5.4. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

5.1.6. Obter a aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE** para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outrarelacionada com este Contrato.

5.1.7. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à **CONTRATANTE** este vínculo e obter sua aprovação.

5.1.8. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes das contratadas, poderão ser divulgados em site aberto pela **CONTRATANTE**, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

5.1.9. Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

5.1.10. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

5.1.11. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.12. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na TOMADA DE PREÇOS que deu origem a este ajuste.

5.1.13. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e

quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.14. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.15. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

5.1.16.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

5.1.18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

5.1.19. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (anos) anos após a extinção do Contrato (art. 17 da Lei nº. 12.232/10).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

6.1.2. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução

deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei nº. 12.232/10.

7. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, servidor devidamente designado pela **CONTRATANTE**, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

7.1.1.1. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à **CONTRATADA**.

7.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

7.3. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e a expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

7.4. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.5. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.6. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

8. REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

8.1.1. Honorários de..... % (..... por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolva criação da agência.

8.1.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.1.2.....(..... por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**.

8.1.3. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

8.2. Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, ou de seus

representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

9. DIREITOS AUTORAIS

9.1. A **CONTRATADA** cede a **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

9.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula 8 (oito) deste Contrato.

9.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

9.2.1. A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE** em cada caso.

9.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.4. A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

9.4.1. Que a **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Betacam e em DVD, mediante ajuste dos custos envolvidos.

9.4.2. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da **CONTRATANTE**, **a/c** (aos cuidados) da **CONTRATADA**, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovantes dos serviços realizados e serviço de checagem.

10.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:

- Veiculação: após o término da veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada **CONTRATADA** e dos veículos; demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação e de checagem;

- Produção: após entrega do material produzido, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada **CONTRATADA** e dos fornecedores, demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), respectivos comprovantes e protocolo de recebimento assinado pelo servidor que solicitou o serviço;

- Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a **CONTRATANTE**, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada **CONTRATADA** e dos fornecedores e respectivos documentos e comprovantes.

10.3. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao Município de Itaquiraí/MS, com antecedência mínima de sete dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº./202X e a manifestação de aceitação do gestor contratual.

10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.4.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela **CONTRATADA**, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE**.

10.6.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.6.2. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do sistema de Cadastramento do Licitante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12. RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.

12.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

12.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

12.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Auto regulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

13.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial Eletrônico do Município, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3. O presente Contrato poderá ser denunciado e, em consequência, encerrado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, após decorridos 30 (trinta) dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4. Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

13.5. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetarão direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos. 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

15. FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Itaquiraí/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

XXX, MS, _____ de _____ de 2023.

XXX
Prefeito Municipal

XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO V

GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **CONTRATANTE:** Município de Itaquiraí/MS, que é signatária do instrumento contratual;
2. **CONTRATADA:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
3. **FISCALIZAÇÃO:** Órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
4. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada empresa participante da licitação;
5. **CPL:** Comissão Permanente de Licitação, que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento das propostas técnicas e comerciais referentes a esta licitação;
6. **Diário Oficial do Município:** Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquiraí/MS;
7. **Subcomissão Técnica:** Responsável pela análise das propostas técnicas – art. 10, § 1º, da Lei nº.12.232/2010.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaro que não há no quadro de pessoal desta empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº:....., sediada (endereço completo), declara, para os devidos fins, que compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa

ANEXO VIII

PROCESSO Nº. __/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. __/2023

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA

Agência: _____

QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 25) pontos	
Ideia Criativa – (de 0 a 25) - pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos	
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – (de 0 a 10) pontos	
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação –(0 a 20) pontos	

AVALIADOR: _____

Visto: _____

ANEXO IX

PROCESSO Nº. ___/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2023

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR03	Pontuação final por Quesito (média)
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade Geral de Atendimento				
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação				

A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.

A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;

A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

_____ 

Assinatura da subcomissão técnica:

ANEXO X

PROCESSO Nº. __/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. __/2023

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

QUESITOS	Pontos Concedidos	TOTAL
A) Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.		
B) Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos para remuneração por serviços de terceiros. Remunerado entre 05% a 10% de honorários (assessoria, execução, supervisão e pagamento).		
PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)		

A –

Percentual de desconto	Critério	Pontuação auferida (simulação máxima)
0 a 10 %	0 ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	20
31 a 50%	1% de desconto = 2 pontos	40
Sub total		60

B)

Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação auferida (simulação máxima)
10%	Zero ponto	
9%	24 Pontos	
8%	28 pontos	
7%	32 pontos	
6%	36 pontos	
5%	40 pontos	Até 40
Sub total		40
Total máximo de pontos		100

Observações: 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;

Assinatura da Comissão Permanente de Licitações: